



PROCESSO Nº. 98885501.1.002/2011
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.002/2011
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº.164/2009, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.002/2011**, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no **dia 10 de março de 2011, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação, consiste na aquisição de **MEDICAMENTOS** com registro na ANVISA, conforme listagem do anexo II deste edital.

2.2 - Os medicamentos deverão ter prazo de validade superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega.

2.3 - As empresas contratadas deverão fornecer garantia de troca de medicamento em caso de vencimentos após 12 (doze) meses.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1- preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo três casas decimais;**

5.6.2- marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias (**consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação**);

5.6.3- inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;

5.6.4- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5- os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.6.6 - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

5.6.7-Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela pregoeira a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 2(duas) horas, através do fax(51) 3662 1269 OU (51) 3662 4000 ramal 234, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2) Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.1.6) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.7) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02(duas) horas, através do fax (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 234, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.3- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de



formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da obrigação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

13.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

13.4- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.

13.5 Atender as determinações da fiscalização da entidade compradora.

13.6- Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela entidade compradora no prazo de 03 (três) dias.

13.8- Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

13.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora;

14- RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE COMPRADORA

14.1 O pagamento conforme o determinado no item 18 deste edital.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente certame no momento da entrega, que será realizada pelos servidores Denis Cardoso Rocha e Claudia Helena Castilhos dos Santos.

15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 – A entrega será realizada em uma única parcela em até 10(dez) dias após o recebimento do empenho por parte da empresa fornecedora, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a



Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 12:30 às 18:30, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

15.2 – Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues **embalados em “blisters/frascos”**, conforme medida adotada por cada laboratório.

15.3 - Todos os medicamentos desta licitação, serão recebidos e aceitos, **mediante fiscalização das servidores Denis Cardoso Rocha e Cláudia Helena Castilhos dos Santos**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) **Condições/qualidade da embalagem.**
- b) **Data de fabricação/vencimento.**
- c) **Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.**
- d) **Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos de cada medicamento (os produtos devem ter registro na ANVISA).**

15.4 - Tais medicamentos, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

15.5 - Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

16 - PENALIDADES

16.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela fornecedora a entidade compradora poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência da obrigação: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da empresa fornecedora serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela entidade compradora enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” e “g” “l”, da Cláusula dezoiseis, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta do crédito abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2094 – Manutenção da Farmácia Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (337)
RUBRICA: 33903009000000- MATERIAL FARMACOLÓGICO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2094 – Manutenção da Farmácia Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (390)
RUBRICA: 33903009000000- MATERIAL FARMACOLÓGICO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2094 – Manutenção da Farmácia Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (336)
RUBRICA: 33903009000000- MATERIAL FARMACOLÓGICO

18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

18.2. Havendo atraso no pagamento do objeto a administração pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

Santo Antônio da Patrulha-RS, 16 de fevereiro de 2011.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 98885501.1.002/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.002/2011**

1 – OBJETO:

Aquisição de **Medicamentos com registro na ANVISA**, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	200.000	CP	BLISTER	Acido Acetilsalicilico 100MG comprimido
02	1500	FR	FR	Albendazol 40MG/ML SUSP ORAL fr 10ml
03	400	CP	BLISTER	Alendronato de sodio 70mg comprimido
04	1000	CP	BLISTER	Amiodarona 200mg comprimido
05	100.000	CP	BLISTER	Amitriptilina 25mg comprimido
06	2000	FR	FR	Amoxicilina 250mg/5ml susp oral fr 60ml
07	50.000	CAP	BLISTER	Amoxicilina 500mg capsula ou comprimido
08	1000	AMP	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui com diluente frasco
09	150	AMP	AMP	Benzilpenicilina procaina + potassica 400.000 ui com diluente frasco
10	200	FR	FR	Benzoilmtronidazol 40mg/ml susp oral frasco 100ml
11	60.000	CP	BLISTER	Cloridrato de biperideno 2mg comprimido
12	11.000	CP	BLISTER	Brometo de n-butilescolamina 10mg comprimido
13	200.000	CP	BLISTER	Captopril 25mg comprimido
14	10.000	CP	BLISTER	Carbonato de litio 300mg comprimido
15	25.000	CP	BLISTER	Cefalexina 500mg comprimido ou capsula
16	1000	FR	FR	Cloreto de sódio solucao nasal 0,9% frasco 30ml
17	50.000	CP	BLISTER	Clorpromazina 100mg comprimido
18	40.000	CP	BLISTER	Complexo b polivitaminico comprimido
19	3.000	TB	TB	Dexametasona 0,1% crème tubo 10g
20	50.000	CP	BLISTER	Diazepam 10mg comprimido
21	200	AMP	AMP	Diclofenaco sódico 75mg/3ml inj ampola
22	10.000	CP	BLISTER	Digoxina 0,25mg comprimido
23	100.000	CP	BLISTER	Enalapril 10mg comprimido
24	240.000	CP	BLISTER	Enalapril 20mg comprimido
25	100	TB	TB	Estrogenos conjugados 0,625mg/g tubo 25g
26	3500	BLISTER	BLISTER	Etinilestradiol 0,03 mg+levonorgestrel 0,15mg comprimido
27	12.000	CP	BLISTER	Fenobarbital 100mg comprimido
28	5000	CAP	BLISTER	Fluconazol 150mg capsula
29	100	AMP	AMP	Furosemida 20mg/2ml inj ampola
30	50.000	CP	BLISTER	Furosemida 40mg comprimido
31	50	FR	FR	Sulfato de gentamicina 5mg/ml colirio frasco 5ml
32	175.000	CP	BLISTER	Glibenclamida 5mg comprimido
33	60.000	CP	BLISTER	Haloperidol 5mg comprimido
34	20.000	CP	BLISTER	Hidroclorotiazida 25mg comprimido
35	20.000	UN	BLISTER	Ibuprofeno 300mg comprimido
36	1500	FR	FR	Ibuprofeno 50mg/ml sol oral frasco 30ml
37	90.000	CP	BLISTER	Ibuprofeno 600mg comprimido
38	6000	CP	BLISTER	Levodopa+benzerazida comprimido 200+50mg
39	8.000	CP	BLISTER	Levotiroxina 100 mcg comprimido



40	15.000	CP	BLISTER	Levotiroxina 25 mcg comprimido
41	10.000	CP	BLISTER	Levotiroxina 50 mcg comprimido
42	75	FR	FR	Lidocaina 2% s/v inj frasco 20ml
43	1800	FR	FR	Loratadina 5mg/5ml sol oral frasco 100ml
44	4000	CP	BLISTER	Medroxiprogesterona 10mg
45	50.000	CP	BLISTER	Metformina 500mg comprimido
46	200.000	CP	BLISTER	Metformina 850mg comprimido
47	10.000	CP	BLISTER	Metoclopramida 10mg comprimido
48	200	AMP	AMP	Metoclopramida 10mg/2ml inj ampola
49	6.000	CP	BLISTER	Metronidazol 250mg comprimido
50	35.000	CP	BLISTER	Mononitrato de isossorbida 40mg comprimido
51	50	FR	FR	Nistatina 100.000ui/ml susp oral frasco 50ml
52	3.000	CAP	BLISTER	Nitrofurantoina 100mg capsula
53	415.000	CAP	BLISTER	Omeprazol 20mg capsula
54	1000	FR	FR	Paracetamol 200mg/ml sol oral fr 15ml
55	80.000	CP	BLISTER	Paracetamol 500mg comprimido
56	600	FR	FR	Prednisolona 3mg/ml sol oral frasco 60ml
57	11.000	CP	BLISTER	Prednisona 20mg comprimido
58	4000	CP	BLISTER	Prednisona 5mg comprimido
59	8.000	CP	BLISTER	Prometazina 25mg comprimido
60	50	AMP	AMP	Prometazina 50mg/2ml inj ampola
61	30.000	CP	BLISTER	Propranolol 40mg comprimido
62	500	FR	FR	Salbutamol aerossol 100ug/dose frasco 200 doses
63	45.000	CP	BLISTER	Sinvastatina 20mg comprimido
64	15.000	CP	BLISTER	Sinvastatina 40mg comprimido
65	50	BISN	BISN	Sulfadiazina de prata 1% crême tubo 50g
66	4000	CP	BLISTER	Varfarina 5mg comprimido
67	50.000	CP	BLISTER	Verapamil 80mg comprimido
68	2000	CP	BLISTER	Fosfato de codeína 30mg comprimido
69	500	FR	FR	Budesonida aerossol nasal 50ug/dose 120 doses
70	2000	CP	BLISTER	Loratadina 10mg comprimido
71	1000	FR	FR	Amoxicilina+clavulanato de potássio susp oral 50+12,5mg/ml fr 75ml
72	3000	CP	BLISTER	Albendazol 400mg comprimido
73	3000	FR	FR	Clonazepam sol oral 2,5 mg/ml fr 20ml
74	10.000	CAP	BLISTER	Cloridrato de Nortriptilina 25mg capsula
75	10.000	CAP	BLISTER	Cloridrato de Nortriptilina 50mg capsula
76	3.000	CP	BLISTER	Carvedilol 3,125 mg comprimido
77	3.000	CP	BLISTER	Carvedilol 6,25 mg comprimido
78	3.000	CP	BLISTER	Carvedilol 12,5 mg comprimido
79	5.000	CP	BLISTER	Espironolactona 25mg comprimido
80	5.000	CP	BLISTER	Losartana potássica 50mg comprimido
81	3.000	CP	BLISTER	Tartarato de Metoprolol 100mg comprimido
82	50.000	CP	BLISTER	Atenolol 25mg comprimido
83	50.000	CP	BLISTER	Atenolol 50mg comprimido
84	3.000	CP	BLISTER	Besilato de anlodipino 5mg comprimido
85	300	FR	FR	Oleo mineral frasco 100ml
86	3000	CP	BLISTER	Carbonato de Calcio 500mg + colecalciferol 200 ui comprimido
87	100	FR	FR	Dexametasona colírio 0,1% frasco 5ml
88	8000	CP	BLISTER	Fenitoina 100mg comprimido



2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do medicamento se faz necessária para manutenção dos Postos de Saúde do Município.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A entrega será realizada em uma única parcela em até 10(dez) dias após o recebimento do empenho por parte da contratada, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 12:30 às 18:30, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.2 - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em “blisters/frascos”, conforme medida adotada por cada laboratório.

3.3 - Todos os medicamentos desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização das servidores Denis Cardoso Rocha e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.
- d) Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

3.4 - Tais medicamentos, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.5 - Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2011.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira